

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPAD**

### **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2021**

#### **EDITAL Nº 009 / 2021**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para seleção de bolsas via PDPG-Amazônia Legal/CAPES, destinado a alunos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPAD) da UNAMA para desenvolverem pesquisa sob o Programa Temático “Inovações em Gestão e Sustentabilidade na Amazônia”. As pesquisas apoiadas por via deste Programa devem se debruçar sobre modelos de administração e gestão de organizações públicas, privadas e do terceiro setor e na identificação, proposição e aplicação de métodos, estratégias, processos e metodologias inovadoras para utilização sustentável dos recursos e capitais naturais, humanos, financeiros e tecnológicos.

#### **I – Das bolsas disponíveis e dos critérios de seleção:**

##### **1. Das bolsas disponíveis previstas:**

- 1.1 Para MESTRADO: está prevista a oferta de 2 (duas) BOLSAS, exclusivamente para alunos entrantes em 2021, sendo 1 (uma) destinada a pleiteantes na Linha de Pesquisa Gestão Pública e Desenvolvimento (GPD) e 1 (uma) na Linha Gestão Organizacional (GO).
- 1.2 Para DOUTORADO: está prevista a oferta de 2 (duas) BOLSAS, exclusivamente para alunos entrantes em 2021, sendo 1 (uma) destinada a pleiteantes na Linha de Pesquisa Gestão Pública e Desenvolvimento (GPD) e 1 (uma) na Linha Gestão Organizacional (GO).
- 1.3 Os candidatos às bolsas devem estar aptos a se dedicar 40h semanais ao PPAD (excluindo os horários das disciplinas) e não possuir vínculo empregatício ou, em caso de servidor público, comprovar licença de atividades laborais sem remuneração.
- 1.4 A implementação das bolsas dispostas nos itens 1.1 e 1.2 está condicionada a efetiva disponibilidade das mesmas dentro do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, ficando a UNAMA isenta por qualquer alteração realizada pela CAPES no número de bolsas concedidas no período de lançamento deste Edital e na efetiva data de implementação do benefício.
- 1.5 Em caso de inexistência de candidatos a(s) vaga(s) de uma linha de pesquisa, a(s) quota(s) será(ão) automaticamente remanejada(s) para a outra linha.
- 1.6- Em caso de não alocação do total de bolsas ou taxas escolares aos candidatos inscritos neste Edital, as quotas serão disponibilizadas para nova seleção.

## 2. Do processo seletivo:

- 2.1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado e o Doutorado em Administração da UNAMA devem se inscrever no Processo Seletivo, no prazo determinado neste Edital;
- 2.2. Como pré-requisito para concorrer às bolsas, o aluno deve estar regularmente matriculado no Programa, sendo que a concessão da bolsa não implica em qualquer desobrigação quanto ao pagamento da matrícula.
- 2.3. A seleção será feita por uma Comissão criada para esse fim, designada Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração, composta por docentes permanentes e um representante discente, a seguir indicados: Prof. Dr. Sérgio Castro Gomes (presidente); Prof<sup>a</sup>. Dra. Diana Cruz Rodrigues (membro); Prof. Dr. Mário Vasconcellos Sobrinho (membro); e Naiara Silva Ferreira (representante discente).
- 2.4. Para seleção dos bolsistas serão adotados os seguintes critérios:

- **Critério 1 (Eliminatório):** Carta compromisso assinada pelo aluno e pelo orientador em que ambos se comprometem a desenvolver pesquisa dentro do escopo do Programa Temático “Inovações em Gestão e Sustentabilidade na Amazônia”.
- **Critério 2:** Será elaborada uma Lista de Classificação dos candidatos, pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados no Processo Seletivo de Ingresso no Mestrado e Doutorado (2021), segundo os valores e critérios descritos no Edital que regulamentou este Processo Seletivo. Ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais notas serão atribuídas proporcionalmente às demais pontuações.
- **Critério 3:** Será realizada a análise curricular dos candidatos, cujo total de pontos será de até 10,0 pontos, sendo:
  - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES (limitado à 3 artigos);
  - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos inferiores (B1 a B4);
  - 2 pontos para capítulo de livro / livro (limitado à 1 capítulo de livro/livro);
  - 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos (limitado à 4 participações em eventos científicos);
  - 2,0 pontos para participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão institucional, com conclusão de um período mínimo de 6 meses;
  - 2,0 pontos para candidatos que foram comprovadamente bolsistas integrais de cursos de graduação para o caso de

mestrado; e bolsistas integrais de mestrado para o caso de doutorado.

Para esse critério, as notas serão normalizadas, sendo que para a maior nota na avaliação do Critério 3, com base no currículo Lattes, será atribuída a nota 10 e as demais notas serão atribuídas proporcionalmente.

- A soma dos critérios 2 e 3, será dividida por dois, conferindo assim a nota final do candidato inscrito.

2.5 Em ordem decrescente de notas serão classificados os candidatos inscritos por linha de pesquisa para convocação para alocação da bolsa.

## **II - Das disposições gerais:**

1. A lista de seleção é classificatória. Os primeiros classificados serão contemplados imediatamente, de acordo com o número de bolsas disponíveis para cadastro, e os demais classificados serão contemplados na medida em que bolsas sejam desocupadas em virtude de defesas ou cancelamentos.
2. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, em até 48 horas após a divulgação da classificação, sob pena de perder a concessão para o próximo aluno na Lista de Classificação. Devido a suspensão de atividades presenciais de alunos na UNAMA pelas medidas preventivas a pandemia do COVID-19, o Termo de Concessão de Bolsas deverá ser assinado e digitalizado pelo aluno e enviado por e-mail à Secretaria do PPAD junto aos demais documentos para cadastro da bolsa e, posteriormente, quando da regularização das atividades presenciais entregue as vias originais.
3. As bolsas são vinculadas ao tempo de concessão realizada pela CAPES para esse Programa, ou seja, até o 24º mês do mestrado e 36º mês do doutorado, sendo que, após esse período, haverá o cancelamento imediato e automático da bolsa e o aluno devem assumir os custos do curso caso ultrapassem o tempo concedido.
4. A não conclusão, cancelamento ou abandono do curso incidirá na devolução dos valores recebidos por via da bolsa a fim de ressarcir os cofres públicos.

## **III – Da Inscrição e do cronograma do certame:**

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Administração – Mestrado e Doutorado, serão feitas durante o **período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.**
2. As inscrições serão feitas pelo envio das documentações exigidas por e-mail pelo aluno para o endereço eletrônico da Secretaria do PPAD (simone.magalhaes@unama.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de fevereiro de 2021. Para a inscrição, os alunos devem encaminhar uma única mensagem de e-mail com todos os documentos exigidos anexos;
3. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido, assinado e digitalizado, conforme anexo I deste edital, incluindo a declaração de conhecimento e compromisso com Regulamento do PDPG-Amazônia Legal da CAPES e das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo da UNAMA.
- b) Carta de compromisso assinada pelo aluno e pelo orientador em desenvolver pesquisa dentro do escopo do Programa Temático “Inovações em Gestão e Sustentabilidade na Amazônia”.
- c) Termo de compromisso preenchido, assinado e digitalizado, conforme anexo II deste edital (a ser utilizado somente em caso de concessão de bolsa).
- d) Curriculum Lattes atualizado.
- e) Quando for o caso, documentos específicos correspondentes à comprovação de:
  - e.1) Participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão institucional;
  - e.2) Que o candidato foi bolsista integral de curso de graduação, para o caso de mestrado; e bolsista integral de mestrado, para o caso de doutorado.
4. Somente poderão participar do processo de seleção os alunos que apresentarem todos os documentos exigidos. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de documentos.
5. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração poderá solicitar comprovações documentais adicionais aos candidatos relacionadas às condições estabelecidas neste Edital, conforme julgar necessário.
6. O termo de compromisso original e assinado deverá ser entregue pelo aluno selecionado à concessão de bolsa imediatamente quando do retorno das atividades presenciais na Secretaria do PPAD.
7. Serão desclassificados os discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida, assim como informarem informações inverídicas ou incorretas e/ou promover omissão de informações em qualquer um dos documentos entregues no ato da inscrição.
8. Não poderão concorrer à bolsa alunos que já obtiveram benefício equivalente (bolsa de mestrado ou doutorado) em outro período e não concluíram o curso correspondente, mestrado ou doutorado.
9. Havendo empate entre candidatos, terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota no processo seletivo para ingresso no programa.

#### **IV- Dos requisitos para a obtenção e manutenção da bolsa**

1. Para obtenção e manutenção da bolsa o discente deve cumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento (CAPES) e as estabelecidas pelo Colegiado do PPAD.
2. São requisitos para a obtenção da bolsa:
  - para receber bolsa do PDPG-Amazônia Legal, o pós-graduando não pode ter, no momento da concessão da bolsa, nenhum tipo de remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza;

- para receber bolsa do PDPG-Amazônia Legal, o candidato deverá dispor de 40 horas semanais para realização de pesquisas e outras atividades no PPAD.
- Não poderão obter BOLSA alunos que já obtiveram o benefício equivalente (bolsa de mestrado ou doutorado) em outro período e não concluíram o curso correspondente, mestrado ou doutorado.

### 3. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina durante a realização do curso, cumprindo adequadamente os prazos de qualificação e defesa.
- cursar a disciplina docência do ensino superior e realizar o estágio docente.
- apresentar, anualmente, relatório por escrito circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido (até 15 de dezembro de cada ano).
- para manutenção da bolsa a partir do segundo ano de concessão, a Comissão de Bolsas fará AVALIAÇÃO DO BOLSISTA quanto à sua produção científica, tecnológica e inovativa e seu desempenho e engajamento acadêmico junto ao Programa no ano anterior, mediante o relatório circunstanciado, a fim de resolver pela manutenção da bolsa ou pelo seu cancelamento. Para a manutenção da bolsa, o bolsista deverá apresentar produção científica de, pelo menos, um manuscrito encaminhado para publicação e/ou um trabalho apresentado em evento científico, além de estar cumprindo os prazos de realização das disciplinas e qualificação do projeto de dissertação ou tese.

## V – Do cancelamento da bolsa

A bolsa será imediatamente cancelada se:

1. A matrícula do aluno for cancelada e/ou não renovada.
2. A matrícula for trancada.
3. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, exceto quando estiver em conformidade com a Portaria nº 01, de 15/07/2010 – CAPES.
4. O bolsista for reprovado em alguma disciplina.
5. O bolsista não for aprovado na avaliação da Comissão de Bolsas quanto à produção científica, tecnológica e inovativa e seu desempenho e engajamento acadêmico junto ao Programa.
6. O aluno não cumprir a carga horária de dedicação para pesquisa e outras atividades no PPAD.

## VI- Do Cronograma.

O presente processo seletivo será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

1. Inscrição dos alunos: **23 a 26/02/2021**.
2. Análise dos pleitos e emissão de decisão pela Comissão de Bolsas: até **02/03/2021**.
3. Divulgação da lista dos alunos classificados: até **02/03/2021**.

4. Encaminhamento da documentação complementar para cadastro imediato de bolsa pelos alunos classificados convocados: até **04/03/2021 às 18:00 horas**.
5. Implementação do cadastro das bolsas até dia: **05/03/2021**.

#### **VII – Das Condições Finais.**

1. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPAD.

Belém, 22 de fevereiro de 2021.



**Prof. Ana maria de Albuquerque vasconcelos**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) NA  
AMAZÔNIA LEGAL

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO:

MESTRADO

DOUTORADO

#### B) DADOS DO ALUNO:

NOME:	
ANO DO INGRESSO	
Nº DE MATRÍCULA:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
PIS/PASEP Nº:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	
FILIAÇÃO:	
PAI:	
MÃE:	
ORGANIZAÇÃO EM QUE TRABALHA:	
CARGO OCUPADO:	
DATA DA CONTRATAÇÃO:	
REMUNERAÇÃO MENSAL:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DO ALUNO JUNTO AO BANCO DO BRASIL*</b> (Preenchimento <i>não obrigatório para inscrição, mas necessário para concessão do benefício</i> )	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

\*A CAPES exige no ato de cadastro da concessão que seja informada uma conta corrente no Banco do Brasil em nome do beneficiário para pagamento do benefício.

**C) LEIA AS QUESTÕES SOBRE REQUISITOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO E RESPONDA, SIM OU NÃO, DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO:**

QUESTÕES	RESPOSTA	
	SIM	NÃO
1- Possui qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, Entidade Mantenedora da Universidade da Amazônia?		
2- Possui qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional?		
3- Possui vínculo de trabalho com exercício profissional remunerado?		
4- Se servidor público, encontra-se regularmente afastado do exercício do cargo e sem remuneração?		
5- Exerce a função de professor da Rede Pública atuando na Educação Básica?		
6- Têm disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, 40 (quarenta) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Mestrado/Doutorado (Bolsa)?		
7- Participou de Programa Institucional de Iniciação Científica ou Pesquisa ou Extensão, com conclusão de um período mínimo de 6 meses?		
8- Teve bolsa integral para cursar a graduação?		
9- Teve bolsa integral para cursar o mestrado?		

- D) DESCREVA SEUS MOTIVOS PARA PLEITEAR A OBTENÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO VIA PDPG-AMAZÔNIA LEGAL/CAPES, DESTINADO AO PROGRAMA TEMÁTICO “INOVAÇÕES EM GESTÃO E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA”.**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, que as informações prestadas neste Formulário de Inscrição são verdadeiras, e que tenho pleno conhecimento do Regulamento do PDPG/Amazônia Legal e das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo da UNAMA, comprometendo-me no caso de ser selecionado, a cumprir integralmente o referido regulamento e o citado Edital.

Belém, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

---

Assinatura do aluno

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado sob o número \_\_\_\_\_, no **Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPAD)**, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), da Universidade da Amazônia – UNAMA, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de Bolsa de Pós-Graduação, conforme estabelecido no Regulamento do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) NA AMAZÔNIA LEGAL, aprovado Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, COMPROMETO-ME a respeitar e atender as seguintes condições:

- I- manter desempenho acadêmico satisfatório, em termos de frequência e notas, com aprovação em todas as disciplinas cursadas, bem como atendimento de demais normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, conforme regimento e edital de seleção para bolsas e taxas escolares;
- II- participar regularmente das atividades acadêmicas e científicas referentes à orientação, elaboração, qualificação e defesa da tese de acordo com as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- III- dedicar, exclusivamente, **40** horas semanais, às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- IV- concluir o Mestrado/Doutorado no prazo máximo de até \_\_\_\_\_ (preencher 24 para mestrado e 36 para doutorado) meses, contado a partir da matrícula inicial;
- V- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- VI- não estabelecer qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, mantenedora da UNAMA, promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VII- não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, de agência privada;
- VIII- não acumular a bolsa com qualquer vínculo de trabalho que resulte no exercício profissional remunerado;
- IX- se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;
- X- assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo ou da não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, salvo no caso de doença grave, devidamente comprovada.

Declaro ainda ter ciência de que, o não cumprimento das condições acima estabelecidas, assim como, a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Belém (Pa), \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

**Prof. Dr. Mário Vasconcelos Sobrinho**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Administração

**Prof. Dr. Sérgio Castro Gomes**  
Membro da Comissão de Bolsas do Programa  
Pós-Graduação em Administração